



**LEI Nº 7.003, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Corrige erro material na redação da Lei nº 6.999 de 02 de outubro de 2024.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 6.999 de 02 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de **R\$ 261.480,90 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos)**, para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.”*

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 6.999 de 20 de 02 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:


*“Art. 3º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado, em parte, como recurso o superávit:”*

<b>1.660.000.0000</b> – FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	<b>R\$ 250.145,74</b>
--	-----------------------

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de publicação da Lei nº 6.999/2024, 02 de outubro de 2024.

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2024.

  
JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete Interino